



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

SELEÇÃO PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR

REDE INTEGRA BRASIL – CAPES GLOBAL.EDU – PPGEC/UERR

SELEÇÃO INTERNA NO ÂMBITO DO PPGEC PARA BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR – PVES

PROGRAMA CAPES GLOBAL.EDU – REDE INTEGRA BRASIL

TEMA: CLIMA, TERRITÓRIO, VIDA E SUSTENTABILIDADE – CTVS

COTAS DO EXERCÍCIO 2027

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPEI, torna público o presente Edital para seleção interna de docentes candidatos(as) a bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior – PVES, no âmbito do Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil, observadas as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, o Plano de Ação e as diretrizes da Rede INTEGRA Brasil e as normas institucionais aplicáveis da UERR. O processo seletivo observará, especialmente, a Portaria CAPES nº 74/2025 e suas alterações, o Edital CAPES nº 13/2025, a Portaria CAPES nº 289/2018 e suas alterações, a Portaria CAPES nº 1/2020 e suas alterações, o Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES Global.edu – Versão 2.0, os instrumentos e orientações da Rede INTEGRA Brasil e as normas institucionais aplicáveis da UERR. A modalidade Professor Visitante no Exterior Sênior tem por finalidade apoiar a realização de atividades acadêmicas, científicas e de cooperação internacional por docentes de trajetória consolidada, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa, da pós-graduação, da internacionalização e da inserção do PPGEC/UERR em redes e parcerias internacionais.

1. DAS BOLSAS

1.1. Serão ofertadas, no âmbito deste Edital, 04 (quatro) bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior – PVES, com duração de 02 (dois) meses cada, conforme o quadro abaixo:

Modalidade	Perfil	Nº de bolsas	Duração
Professor Visitante no Exterior Sênior – PVES	Docente Doutor(a) com título obtido há mais de 10 (dez) anos	04	02 meses

1.2. As bolsas destinam-se a docentes doutores, permanentes ou colaboradores, formalmente credenciados no PPGEC/UERR, que atendam integralmente aos requisitos deste Edital e às normas da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

1.3. As propostas deverão estar vinculadas ao tema estratégico da UERR no âmbito da Rede INTEGRA Brasil: CLIMA, TERRITÓRIO, VIDA E SUSTENTABILIDADE – CTVS, descrito no Anexo I.

1.4. A mera menção nominal às expressões “clima”, “sustentabilidade”, “território”, “Amazônia” ou similares não será suficiente para caracterizar aderência. O CTVS deverá integrar substantivamente o problema, os objetivos, a metodologia, as atividades e os resultados da proposta, em articulação com o Ensino de Ciências e/ou Matemática e com as áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGEC/UERR.

1.5. As bolsas contemplarão exclusivamente os benefícios e valores previstos nas normas e no instrumento de concessão da CAPES aplicáveis à modalidade, podendo compreender mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional de localidade, quando cabível.

1.6. Os benefícios serão pagos pela CAPES ao(à) bolsista, segundo seus procedimentos. Não estão incluídas, salvo autorização expressa da CAPES, taxas acadêmicas, taxas de bancada, despesas de dependentes ou outras rubricas não previstas no instrumento de concessão.

1.7. A contratação de seguro-saúde compatível com todo o período no exterior é responsabilidade do(a) bolsista, observadas as exigências da CAPES e do país de destino, ainda que exista auxílio específico para essa finalidade.

1.8. A implementação da bolsa está condicionada à disponibilidade da cota, à indicação institucional, aos procedimentos da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES, ao cumprimento das exigências documentais e à autorização institucional para afastamento.

1.9. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste processo seletivo o(a) docente que, cumulativamente:

I – ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico, e resida no País, nos termos do art. 132, incisos I e II, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores;

II – ser docente efetivo(a) do quadro permanente da Universidade Estadual de Roraima – UERR, com vínculo empregatício ativo durante o período de candidatura e de implementação da bolsa, em consonância com o art. 132, inciso V, da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018;

III – estar formalmente credenciado(a) no PPGEC/UERR como docente permanente ou colaborador(a), com atuação acadêmica efetiva no Programa;

IV – possuir título de Doutor obtido há mais de 10 (dez) anos, contados da data de obtenção do título até a data-limite de inscrição neste Edital;

V – estar em plena atividade acadêmica no PPGEC/UERR;

VI – não se encontrar aposentado(a) ou em situação funcional incompatível com o vínculo e o afastamento utilizados para a candidatura;

VII – possuir Currículo Lattes atualizado, com registro das atividades e produções dos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – possuir registro ORCID atualizado;

IX – apresentar Plano de Trabalho conforme o Anexo III;

X – demonstrar aderência substantiva da proposta ao tema CTVS, ao Ensino de Ciências e/ou Matemática e às áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGEC/UERR;

XI – possuir disponibilidade funcional para afastamento pelo período de 02 (dois) meses;

XII – possuir suficiência linguística compatível com o idioma de trabalho da instituição anfitriã;

XIII – não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou conforme o prazo de interstício estabelecido pela CAPES ou pelo instrumento de

seleção aplicável;

XIV – não estar inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa;

XV – não possuir impedimento funcional ou administrativo incompatível com o afastamento ou com a implementação da bolsa;

XVI – comprometer-se a retornar às atividades acadêmicas no Brasil, na UERR e no PPGEC/UERR, após a mobilidade;

XVII – comprometer-se com as ações de disseminação, internalização, multiplicação e internacionalização previstas neste Edital; e

XVIII – atender às demais exigências estabelecidas pela Rede INTEGRA Brasil e pela CAPES.

2.2. Considera-se em plena atividade acadêmica no PPGEC/UERR o(a) docente que possua credenciamento ativo e demonstre atuação efetiva no Programa mediante disciplinas, orientações, bancas, projetos, produção acadêmica e/ou outras atividades pertinentes.

2.3. A condição de colaborador(a) voluntário(a), eventual ou sem vínculo empregatício formal com a UERR, isoladamente, não atende ao requisito do inciso II do item 2.1.

2.4. As autodeclarações pessoais de elegibilidade previstas nos incisos I, VI, XIII, XIV e XV do item 2.1 serão prestadas na Ficha de Inscrição – Anexo II, dispensada a apresentação de declarações autônomas para esses mesmos fatos, sem prejuízo da verificação documental e institucional.

3. DA COMPETÊNCIA LINGUÍSTICA

3.1. Nos termos do Documento de Orientações para Implementação de Bolsas do Programa CAPES Global.edu, não está prevista, entre os requisitos específicos da modalidade Professor Visitante Sênior, declaração de reconhecimento de fluência linguística, sem prejuízo da necessidade de o(a) candidato(a) possuir domínio suficiente do idioma de trabalho para a adequada execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Quando a instituição anfitriã estabelecer requisito linguístico específico ou exigir certificação própria de proficiência, o(a) candidato(a) deverá atender às respectivas exigências da instituição de destino.

4. DA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ E DA CARTA DE ACEITE/CONVITE (Anexo VII)

4.1. A mobilidade deverá ser realizada em instituição estrangeira com condições acadêmicas e científicas compatíveis com o Plano de Trabalho, com o tema CTVS, com o Ensino de Ciências e/ou Matemática e com as áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGEC/UERR.

4.2. A Carta de Aceite/Convite deverá ser emitida pela instituição de destino, em papel timbrado, devidamente assinada, e deverá evidenciar a anuência quanto à realização da mobilidade e ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, especificando as datas de início e término das atividades.

4.3. O(A) candidato(a) que já possuir instituição e/ou professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã) poderá informá-los no Plano de Trabalho e apresentar facultativamente Carta de aceite/convite, manifestação de interesse ou documento oficial equivalente no ato da inscrição, sem atribuição de pontuação adicional por esse fato.

4.4. A Carta de aceite/convite deverá indicar, no mínimo:

I – instituição e unidade acadêmica de destino;

II – professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã);

III – concordância com a realização da mobilidade;

IV – período previsto, compatível com a duração de 02 (dois) meses.

4.5. A Carta de Aceite/Convite poderá ser apresentada no idioma em que foi emitida, dispensada a tradução, salvo solicitação expressa do Comitê Gestor do CAPES Global.edu na UERR, da Rede INTEGRA Brasil ou da CAPES.

4.6. O Plano de Trabalho poderá sofrer ajustes decorrentes da interlocução com a instituição anfitriã, desde que preservados seu objeto essencial, mérito acadêmico, aderência ao CTVS, objetivos centrais e fundamentos que determinaram sua classificação.

5. DO AFASTAMENTO

5.1. A aprovação neste Edital seleciona o(a) candidato(a) para indicação e não substitui o processo de afastamento do País junto à instituição de vínculo, observadas as normas aplicáveis.

5.2. O(A) selecionado(a) deverá obter a autorização institucional necessária antes do início da mobilidade e apresentá-la à UERR quando solicitada.

5.3. A impossibilidade de obtenção da autorização em tempo hábil poderá resultar na perda da indicação e na convocação do(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

5.4. Qualquer alteração de período, instituição anfitriã ou elemento essencial do Plano de Trabalho após a seleção dependerá de justificativa e de autorização prévia das instâncias competentes da UERR, da Rede INTEGRA Brasil e/ou da CAPES, conforme o estágio da candidatura.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Data/Período
Publicação do Edital	04/09/2026
Inscrições	07 a 09/09/2026
Homologação preliminar das inscrições	10/09/2026
Interposição de recurso contra a homologação preliminar	11/09/2026
Análise dos recursos e homologação definitiva das inscrições	14/09/2026
Avaliação das candidaturas homologadas	14 a 16/09/2026
Resultado preliminar da avaliação	17/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	18/09/2026
Análise dos recursos	21/09/2026
Resultado Final	21/09/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.1	Até 16/10/2026
Entrega da documentação complementar e da Carta de Aceite/Convite – candidatos(as) com mobilidade nas janelas de 2027.2	Até 24/02/2027
Realização da mobilidade	Exercício 2027, conforme a janela escolhida, pelo período de 02 (dois) meses

6.2. O período da mobilidade deverá corresponder a uma das janelas previstas pelo Programa CAPES Global.edu, sendo confirmado no momento da indicação do(a) bolsista, conforme a disponibilidade da instituição anfitriã e as orientações da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, podendo haver ajustes. As atividades deverão iniciar no começo do primeiro mês da respectiva janela, de modo a perfazer 02 (dois) meses completos de mobilidade.

INDICAÇÃO DE BOLSISTAS – CAPES GLOBAL.edu – COTAS DE 2027

Janela	Período da bolsa – 02 meses	Prazo para entrega da Carta de Aceite/Convite à UERR	Período de indicação/cadastro no SCBA/CAPES
2027.1 – Janela 1	Março/2027 a Abril/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026
2027.1 – Janela 2	Abril/2027 a Maio/2027	Até 16/10/2026	01 a 30/10/2026
2027.2 – Janela 3	Setembro/2027 a Outubro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027
2027.2 – Janela 4	Outubro/2027 a Novembro/2027	Até 24/02/2027	01 a 30/04/2027

Fonte: Ofício Circular nº 5/2026-DRI/CAPES.

6.3. O cronograma poderá ser alterado por necessidade institucional ou orientação da Rede INTEGRA Brasil/CAPES, mediante divulgação oficial, preservados, sempre que possível, os prazos necessários à indicação das bolsas.

6.4. O presente Edital, suas eventuais retificações e os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio institucional da UERR e nos canais oficiais da PROPEI/CAINTER e do PPGEC, assegurada ampla publicidade ao processo seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de <https://forms.gle/XmqUm2LacnH572Ap7>, no período previsto no item 6.

7.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar:

I – Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, integralmente preenchido, assinado e com todos os campos declaratórios obrigatórios assinalados;

II – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ser apresentado documento complementar quando o CPF não constar do documento principal; no caso de candidato(a) estrangeiro(a), cópia da autorização válida de residência no Brasil;

III – cópia frente e verso do Diploma de Doutorado e, caso o diploma não informe claramente a data de obtenção do título, documento complementar que permita comprová-la;

IV – comprovante de vínculo empregatício formal com a UERR e de efetivo exercício, emitido ou validado pela unidade competente;

V – comprovante de credenciamento ou vínculo acadêmico com o PPGEC/UERR, indicando a categoria de docente permanente ou colaborador(a);

VI – Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição, contendo o número do ORCID e as atividades e produções dos últimos 05 (cinco) anos;

VII – Declaração Consolidada de Atuação Acadêmica e Anuência da Coordenação do PPGEC/UERR, conforme Anexo V;

VIII – Plano de Trabalho, conforme Anexo III, elaborado para 02 (dois) meses, com extensão máxima de 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências, e aderência ao Tema Estratégico Clima, Território, Vida e Sustentabilidade – CTVS;

IX – indicação das 05 (cinco) produções mais relevantes, identificadas no Currículo Lattes, preferencialmente dos últimos 05 (cinco) anos, admitida produção anterior de especial relevância;

X – Carta de Aceite/Convite ou documento equivalente, facultativa na inscrição e obrigatória apenas para os(as) selecionados(as), até 16/10/2026 para as janelas de 2027.1 e até 24/02/2027 para as janelas de 2027.2, para fins de indicação e cadastramento no SCBA/CAPEES;

XI – currículo resumido do(a) professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã), com até 05 (cinco) páginas, facultativo na inscrição quando o destino ainda não estiver definido e obrigatório para o(a) selecionado(a), juntamente com a Carta de Aceite/Convite;

XII – Termo de Ciência e Compromisso, conforme Anexo VI, a ser firmado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) na etapa de indicação;

XIII – documentação comprobatória relativa às ações afirmativas, quando o(a) candidato(a) optar pelo mecanismo previsto neste Edital; e

XIV – documentação relativa à ética em pesquisa, exclusivamente quando aplicável à natureza das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.3. A ausência da Carta de Aceite/Convite na inscrição não impedirá a homologação, devendo o(a) selecionado(a) apresentá-la no prazo aplicável à janela escolhida.

7.4. A apresentação da Carta de Aceite/Convite no ato da inscrição não conferirá pontuação adicional.

7.5. Não serão homologadas inscrições incompletas, com ausência de documento obrigatório, documentação ilegível ou envio fora do prazo, ressalvadas as situações e hipóteses expressamente previstas neste Edital.

7.6. As declarações pessoais de elegibilidade registradas e assinadas no Anexo II substituem declarações autônomas sobre os mesmos fatos, inclusive a declaração de não realização da mesma modalidade de bolsa no exterior nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.7. A Comissão poderá verificar a autenticidade e a atualidade das informações junto às unidades da UERR e aos sistemas oficiais. Informação falsa ou omissão relevante sujeitará o(a) candidato(a) às consequências previstas neste Edital.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA EQUIDADE

8.1. Em consonância com as políticas institucionais de equidade, diversidade e inclusão da UERR e com as diretrizes do Programa CAPES Global.edu, este Edital adotará mecanismo de ação afirmativa como primeiro critério de desempate, sem alteração do número de bolsas ofertadas.

8.2. Para os fins deste Edital e em conformidade com a Resolução Ad Referendum UERR nº 27, de 11 de agosto de 2026, serão consideradas as seguintes categorias:

I – Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo, nos termos da Resolução, pessoas com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Pessoas Negras, assim consideradas as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas;

III – Pessoas Indígenas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional; e

IV – Pessoas Quilombolas, mediante autodeclaração e apresentação da documentação de pertencimento prevista na regulamentação institucional.

8.3. O(A) candidato(a) que optar pela aplicação do mecanismo de ação afirmativa deverá indicar a respectiva categoria no ato da inscrição, conforme Anexo VIII, e apresentar a documentação correspondente, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pela regulamentação institucional aplicável.

8.4. O disposto neste item não cria reserva adicional de bolsa nem afasta os requisitos de mérito acadêmico e de elegibilidade estabelecidos neste Edital.

8.5. É vedada a adoção de critérios discriminatórios contra candidatos(as) em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, e com as orientações do Programa CAPES Global.edu.

8.6. O processo seletivo observará, ainda, a recomendação do Programa CAPES Global.edu relativa à promoção da equidade de gênero, especialmente quanto ao estímulo à participação de mulheres em oportunidades de internacionalização nas quais estejam sub-representadas, sem criação de reserva adicional de bolsa.

9. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo será conduzido por Comissão designada pela UERR e compreenderá: I – homologação, de caráter eliminatório, destinada à verificação da elegibilidade e da documentação obrigatória; e II – avaliação técnica e de mérito, de caráter classificatório, das candidaturas homologadas.

9.2. A avaliação terá caráter classificatório e totalizará até 100 (cem) pontos, conforme a matriz abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Trabalho e aderência ao CTVS	Qualidade acadêmica; clareza dos objetivos; viabilidade das atividades em 02 meses; resultados esperados; aderência substantiva ao CTVS, ao Ensino de Ciências e/ou Matemática e às áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGE/UERR.	40
Atuação e contribuição ao PPGE/UERR	Tempo e regularidade da atuação; disciplinas e carga horária; orientações; bancas; projetos; participação na vida acadêmica e demais atividades relevantes no Programa.	25
Cinco produções relevantes e trajetória acadêmico-científica	Qualidade e relevância das cinco produções indicadas; liderança acadêmico-científica; projetos; formação de recursos humanos; e capacidade de cooperação.	20
Potencial de cooperação internacional e impacto institucional	Formação ou fortalecimento de redes; projetos e publicações conjuntas; novas mobilidades; continuidade da cooperação; capacidade de multiplicação e contribuição à internacionalização do PPGE/UERR.	15
TOTAL		100

9.3. Os critérios serão avaliados globalmente, não sendo necessária microcontagem individual de disciplinas, bancas, orientações ou publicações.

9.4. A Comissão registrará as notas atribuídas a cada critério e apresentará justificativa sucinta, especialmente quando necessária à transparência do resultado (Anexo IV).

9.5. A produção acadêmico-científica será avaliada com base nas 05 (cinco) produções mais relevantes indicadas pelo(a) candidato(a), preferencialmente dos últimos 05 (cinco) anos, admitida produção anterior de especial relevância. A trajetória acadêmica será considerada complementarmente quanto à liderança, formação de recursos humanos e cooperação internacional.

9.6. A existência prévia de instituição anfitriã, contato internacional ou Carta de Aceite não será pontuada por si só.

9.7. Proposta sem aderência substantiva ao CTVS e ao Ensino de Ciências e/ou Matemática será considerada não recomendada, independentemente da pontuação obtida nos demais critérios.

9.8. A Comissão de Seleção utilizará a ficha simplificada constante do Anexo IV.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na pontuação final, serão observados sucessivamente:

I – aplicação do critério de ação afirmativa previsto no item 8;

II – maior pontuação no critério Plano de Trabalho e aderência ao Tema Estratégico;

III – maior pontuação no critério Atuação e contribuição ao PPGE/UERR;

IV – maior pontuação no critério Produção e trajetória acadêmico-científica; e

V – persistindo o empate, maior idade.

11. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados nos canais oficiais da UERR, conforme o Cronograma deste Edital.

11.2. Os resultados da homologação e da avaliação de mérito indicarão, conforme a etapa, o deferimento ou indeferimento, a pontuação por critério, a pontuação final e a classificação, com motivação sucinta para os indeferimentos e para as situações de não recomendação.

11.3. Caberá recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação de mérito, nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital. As decisões sobre os recursos serão fundamentadas e disponibilizadas aos(as) respectivos(as) recorrentes, sem prejuízo da publicação dos resultados correspondentes. Caberá recurso no prazo estabelecido no Cronograma, por meio de <https://forms.gle/VoAgz6Xg6t3HUMor6>.

11.4. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações de mérito que não tenham sido apresentados no período de inscrição.

11.5. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado Final, conforme data estabelecida no Cronograma deste Edital, contendo a pontuação e a classificação definitiva dos(as) candidatos(as).

11.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

11.7. Serão classificados(as) dentro do número de bolsas os(as) 04 (quatro) primeiros(as) colocados(as), desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.8. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) integrarão o Cadastro de Reserva (Suplente), observada a ordem de classificação.

11.9. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado em caso de desistência, impedimento, perda da indicação, não apresentação da documentação exigida nos prazos estabelecidos, impossibilidade de implementação da bolsa ou outra situação que inviabilize a participação de candidato(a) inicialmente classificado(a) dentro do número de bolsas.

11.10. A aprovação, a classificação dentro do número de bolsas ou a inclusão no Cadastro de Reserva não geram direito adquirido à concessão ou à implementação da bolsa.

12. DA INDICAÇÃO DAS BOLSAS

12.1. Serão indicados à Rede INTEGRA Brasil os(as) 04 (quatro) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as), observados o cumprimento dos requisitos, da apresentação da Carta de Aceite/Convite, a disponibilidade das cotas e os procedimentos aplicáveis.

12.2. O cadastramento dos(as) selecionados(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA será realizado pela UERR ou pela instância competente da Rede INTEGRA Brasil.

12.3. Se a indicação na janela escolhida para 2027.1 se tornar inviável por motivo não imputável ao(à) candidato(a), a PROPEI/UERR, ouvido o Comitê Gestor do CAPES Global.edu na UERR, poderá solicitar à Rede INTEGRA Brasil a transferência da indicação para 2027.2, mediante anuência do(a) interessado(a), disponibilidade de cota e autorização das instâncias competentes da Rede/CAPES.

12.4. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) integrarão o Cadastro de Reserva e poderão ser convocados(as), conforme a ordem de classificação.

12.5. A classificação, a indicação ou a transferência de janela não asseguram a implementação da bolsa, que dependerá do cumprimento das exigências e da aprovação da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

12.6. A não apresentação da Carta de Aceite/Convite e dos demais documentos complementares no prazo aplicável, sem justificativa aceita pela UERR, será considerada desistência da indicação e autorizará a convocação do(a) candidato(a) subsequente.

13. DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

13.1. A concessão, implementação, gestão e pagamento da bolsa são de responsabilidade da CAPES.

13.2. À UERR compete a seleção interna, a homologação do resultado, a indicação dos(as) selecionados(as) e o acompanhamento institucional, nos limites de suas atribuições.

13.3. Após a seleção, o(a) candidato(a) deverá cumprir todos os procedimentos definidos pela UERR, pela Rede INTEGRA Brasil e pela CAPES, inclusive quanto à consolidação da instituição anfitriã, documentação internacional, afastamento, cadastramento no SCBA e acompanhamento das comunicações encaminhadas pelos sistemas oficiais da CAPES.

13.4. O(A) selecionado(a) não deverá assumir compromissos financeiros irreversíveis antes da formalização da concessão da bolsa e da autorização institucional de afastamento.

13.5. Compete ao(à) bolsista:

I – cumprir integralmente o Plano de Trabalho consolidado e dedicar-se às atividades acadêmicas previstas durante a mobilidade;

II – cumprir as normas da CAPES, da UERR e da instituição anfitriã;

III – providenciar passaporte, visto adequado à atividade, seguro-saúde e demais documentos necessários, não utilizando categoria migratória incompatível com a finalidade da mobilidade;

IV – manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar o SCBA, o sistema Linha Direta e o correio eletrônico informado, inclusive a pasta de mensagens indesejadas;

V – retornar às atividades acadêmicas no Brasil, na UERR e no PPGE/UERR, após a mobilidade;

VI – cumprir o interstício e as demais restrições estabelecidas pela CAPES;

VII – apresentar os relatórios, comprovantes e prestação de contas nos prazos exigidos;

VIII – desenvolver as ações de disseminação, internalização e internacionalização previstas neste Edital;

IX – reconhecer o apoio da CAPES, do Programa CAPES Global.edu, da Rede INTEGRA Brasil e da UERR nas produções resultantes da mobilidade;

X – observar as regras de ética, integridade científica, confidencialidade e propriedade intelectual aplicáveis aos resultados e produtos; e

XI – comunicar imediatamente qualquer impedimento, alteração ou fato superveniente que possa comprometer a indicação, a implementação ou a execução da bolsa.

13.6. Alterações posteriores à implementação somente poderão ocorrer com autorização prévia das instâncias competentes, nos limites admitidos pelas normas da CAPES; alterações não autorizadas poderão ensejar suspensão ou cancelamento da bolsa e restituição de recursos.

14. DAS CONTRAPARTIDAS E DA INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA

14.1. A prestação de contas será realizada pelo(a) docente contemplado(a) no SCBA, conforme as orientações da CAPES.

14.2. Em até 30 (trinta) dias após a conclusão da mobilidade, o(a) bolsista deverá apresentar à Coordenação do PPGE/UERR e à PROPEI relatório acadêmico final das atividades e dos resultados alcançados, sem prejuízo dos prazos e formulários próprios da CAPES.

14.3. Em até 03 (três) meses após a conclusão da mobilidade, o(a) bolsista deverá, adicionalmente:

I – realizar pelo menos uma atividade de disseminação, como seminário, palestra, workshop, módulo acadêmico ou atividade equivalente; e

II – demonstrar pelo menos um resultado ou iniciativa concreta de internacionalização, entre:

- a) produção acadêmico-científica, técnica, tecnológica ou educacional em colaboração internacional;
- b) proposta conjunta de pesquisa, inovação, extensão ou formação;
- c) iniciativa para estabelecimento ou consolidação de parceria acadêmica;
- d) orientação, coorientação ou colaboração acadêmica internacional;
- e) disciplina, módulo, seminário ou atividade COIL (Collaborative Online International Learning);
- f) evento acadêmico conjunto;
- g) participação ou inserção em rede internacional;
- h) produto, metodologia, base de dados, material educacional ou tecnologia desenvolvida em cooperação; ou
- i) outro resultado compatível com o Plano de Trabalho.

14.4. As contrapartidas previstas neste item não substituem as obrigações de relatório e prestação de contas perante a CAPES.

15. DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E DOS DESDOBRAMENTOS INSTITUCIONAIS

15.1. As mobilidades deverão contribuir, sempre que pertinente, para ampliar e consolidar a rede própria de cooperação acadêmica internacional da UERR.

15.2. O(A) bolsista deverá colaborar com o PPGE e a PROPEI na continuidade das relações acadêmicas estabelecidas durante a mobilidade.

15.3. Poderão constituir desdobramentos acadêmicos e institucionais da mobilidade:

I – desenvolvimento de projetos de pesquisa e publicações conjuntas;

II – oferta e participação em disciplinas, módulos acadêmicos internacionais, seminários e atividades COIL;

- III – mobilidade e intercâmbio de docentes, pesquisadores e estudantes, incluindo a recepção de professores e pesquisadores estrangeiros na UERR;
- IV – orientações, coorientações e outras formas de colaboração acadêmica internacional;
- V – participação e inserção em redes, grupos e projetos internacionais de pesquisa e cooperação;
- VI – submissão conjunta de projetos e propostas a chamadas, editais e oportunidades nacionais e internacionais;
- VII – desenvolvimento conjunto de produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos ou educacionais; e
- VIII – quando houver interesse institucional recíproco, estabelecimento ou fortalecimento de parceria institucional para cooperação internacional, observados os procedimentos e as normas da UERR.

16. DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, nas normas da CAPES ou nas normas institucionais poderá acarretar, conforme o caso, perda da indicação, cancelamento da bolsa, restituição de recursos ou demais consequências aplicáveis.

16.2. O(A) beneficiário(a) será responsável por providenciar e cumprir, nos prazos aplicáveis, todas as **exigências migratórias, acadêmicas e administrativas necessárias à realização da mobilidade**, incluindo, quando cabível, obtenção de visto, autorizações e permissões de entrada e permanência no país de destino, bem como demais requisitos exigidos pelas autoridades competentes e pela instituição anfitriã.

16.3. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo implicará desclassificação ou cancelamento da indicação, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal.

16.4. Os dados pessoais coletados serão utilizados para instrução, análise, divulgação de resultados, indicação, implementação e acompanhamento da bolsa, observadas a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações de transparência da Administração Pública.

16.5. A divulgação pública limitar-se-á aos dados necessários à transparência do processo seletivo, sem exposição de documentos pessoais, dados de contato, informações sensíveis ou dados excessivos. Os documentos serão acessados apenas pelas instâncias que necessitem deles para executar este Edital e cumprir obrigações legais e regulatórias.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital.

17.2. Compete ao(à) candidato(a) acompanhar todas as etapas e comunicações oficiais.

17.3. A seleção interna não garante a implementação da bolsa.

17.4. Compete ao PPGEc organizar a Comissão de Seleção e conduzir a avaliação e a seleção dos candidatos, com apoio da PROPEI.

17.5. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de membro com interesse direto ou indireto no resultado ou que incorra em impedimento ou suspeição.

17.6. A UERR poderá alterar este Edital para adequação a orientações institucionais, da Rede INTEGRA Brasil ou da CAPES, mediante publicação oficial.

17.7. Normas CAPES supervenientes de aplicação obrigatória prevalecerão sobre disposição incompatível deste Edital.

17.8. Os casos omissos serão analisados pelas instâncias competentes da UERR, ouvido, quando necessário, o Comitê Gestor do CAPES Global.edu na UERR e observadas as atribuições da Rede INTEGRA Brasil e da

CAPES.

Boa Vista–RR, data da assinatura do sistema.

*(Assinado Eletronicamente)***Leila Chagas de Souza Costa**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 071/2024

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**ANEXO I****CLIMA, TERRITÓRIO, VIDA E SUSTENTABILIDADE – CTVS****a. Justificativa da escolha do tema considerando a composição da Rede e os objetivos do Programa**

O tema “Clima, Território, Vida e Sustentabilidade” possui aderência direta aos objetivos centrais do Programa CAPES Global.edu, notadamente o fortalecimento do protagonismo internacional do Brasil e a promoção do desenvolvimento sustentável. O tema abrange múltiplos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, entre eles Ação contra a Mudança Global do Clima (ODS 13), Vida Terrestre (ODS 15), Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11), Vida na Água (ODS 14), Saúde e Bem-Estar (ODS 3) e Educação de Qualidade (ODS 4).

A composição da Rede, com a USP como instituição líder e a participação de instituições de diferentes regiões e estágios de internacionalização, cria uma plataforma interdisciplinar para cooperação em áreas como modelagem climática, gestão socioambiental, resiliência, ciência de dados, biodiversidade, território, sustentabilidade, educação e outras áreas convergentes. Para a UERR e o PPGE, o tema deverá ser tratado em articulação substantiva com o Ensino de Ciências e/ou Matemática e com os desafios amazônicos e regionais pertinentes à proposta.

b. Objetivos da internacionalização relacionados ao avanço acadêmico, científico e de inserção social

A internacionalização no tema CTVS busca promover: I – avanço acadêmico e científico, por meio do acesso a ambientes, métodos, infraestruturas e redes internacionais de pesquisa; II – inserção social e desenvolvimento sustentável, mediante produção de conhecimento e soluções globalmente referenciadas e localmente aplicáveis; e III – desenvolvimento institucional, com fortalecimento da governança, das parcerias e da capacidade de internacionalização das instituições associadas.

Para o Professor Visitante no Exterior Sênior, espera-se que o Plano de Trabalho demonstre contribuição de alto nível para a consolidação de cooperações, redes, projetos, publicações, formação de recursos humanos e outras iniciativas com potencial de continuidade após o término da mobilidade.

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR – PVES****1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

1.1 Nome completo: _____

1.2 CPF: _____

1.3 Instituição de vínculo empregatício: Universidade Estadual de Roraima – UERR

1.4 Matrícula funcional: _____

1.5 E-mail institucional: _____

1.6 Telefone/WhatsApp: _____

1.7 Currículo Lattes: _____ | ORCID:

1.8 Nacionalidade: _____

1.9 Se estrangeiro(a), documento de residência no Brasil: _____

2. VÍNCULO ACADÊMICO

Programa: Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGEC/UERR

Categoria: () Docente Permanente () Docente Colaborador(a)

Ano de ingresso/credenciamento no PPGEC: _____

Data de obtenção do título de Doutor: ____/____/____

3. MODALIDADE

Professor Visitante no Exterior Sênior – PVES | Duração: 02 (dois) meses.

3.1. Escolha **01 (uma)** das Janelas para a mobilidade em 2027:

() Março/2027 a Abril/2027

() Abril/2027 a Maio/2027

() Setembro/2027 a Outubro/2027

() Outubro/2027 a Novembro/2027

4. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

5. MOBILIDADE INTERNACIONAL E INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ

Instituição estrangeira anfitriã pretendida, se já identificada:

Unidade/Departamento/Programa/Instituto/Laboratório/Grupo de Pesquisa, se já identificado:

País de interesse, se já definido:

Professor(a)/Pesquisador(a) anfitrião(ã) ou contato acadêmico/institucional, se já identificado(a):

Cargo/Função, se conhecido(a):

E-mail institucional, se disponível:

Perfil acadêmico-científico da instituição, unidade, laboratório, grupo de pesquisa ou ambiente institucional pretendido:

Instituições estrangeiras de interesse, se já identificadas:

1.

2.

3.

5.1. Situação da definição do destino

- ☐ Instituição anfitriã ainda não definida
- ☐ Instituição(ões) de interesse identificada(s), sem contato iniciado
- ☐ Contato/interlocução em andamento
- ☐ Manifestação preliminar de interesse recebida
- ☐ Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente já disponível

5.2. Idioma e período da mobilidade

Idioma de trabalho previsto, se já definido:

Observação: A definição da instituição anfitriã e do(a) professor(a), pesquisador(a) ou contato acadêmico/institucional no exterior não constitui requisito para a inscrição. Quando o destino ainda não estiver definido, o Plano de Trabalho deverá indicar o perfil acadêmico-científico desejável da instituição, unidade, laboratório, grupo de pesquisa ou pesquisador(a) anfitrião(ã), demonstrando sua compatibilidade com os objetivos da proposta, com o PPGE/UERR, com o tema Clima, Território, Vida e Sustentabilidade – CTVS e com os objetivos da Rede INTEGRA Brasil. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá posteriormente consolidar o destino e apresentar a documentação internacional obrigatória nos prazos estabelecidos neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO INTERNACIONAL

6.1. Situação da Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente

- ☐ Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente já disponível
- ☐ Manifestação preliminar de interesse ou interlocução com instituição estrangeira já disponível
- ☐ Contato/interlocução com instituição estrangeira em andamento
- ☐ Instituição(ões) de interesse identificada(s), ainda sem contato iniciado
- ☐ Instituição anfitriã ainda não definida

6.2. A Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente não constitui documento obrigatório para a inscrição. Sua apresentação será obrigatória para o(a) candidato(a) selecionado(a), observados os seguintes prazos:

I – até 16/10/2026, para candidatos(as) com mobilidade prevista nas janelas de **março/abril de 2027** ou **abril/maio de 2027**;

II – até 24/02/2027, para candidatos(as) com mobilidade prevista nas janelas de **setembro/outubro de 2027** ou **outubro/novembro de 2027**.

6.3. A apresentação da Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente dentro do prazo aplicável constitui condição para a homologação documental definitiva e posterior indicação/cadastramento do(a) bolsista no SCBA/CAPES, observadas as demais exigências deste Edital, da Rede INTEGRA Brasil e da CAPES.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

() Não () Sim. Categoria declarada: _____

8. DECLARAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

Assinale todos os campos abaixo. A assinatura deste formulário confirma as declarações prestadas:

() Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que conheço e aceito as normas, os requisitos, as condições e as obrigações do Edital.

() Declaro que resido e trabalho no Brasil e, se estrangeiro(a), possuo CPF e autorização válida de residência no País.

() Declaro possuir vínculo empregatício formal com a UERR, estar em efetivo exercício e não participar apenas como colaborador(a) voluntário(a) ou eventual.

() Declaro possuir título de Doutor obtido há mais de 10 (dez) anos e credenciamento ativo no PPGEC/UERR como docente permanente ou colaborador(a).

() Declaro não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual me candidato nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo do prazo de interstício eventualmente estabelecido pela CAPES ou pelo instrumento de seleção aplicável.

() Declaro não me encontrar aposentado(a) nem em situação funcional incompatível com o vínculo e o afastamento utilizados nesta candidatura.

() Declaro não estar inadimplente com a CAPES nem com a Administração Pública em obrigação que impeça a concessão ou a implementação da bolsa.

() Declaro não possuir impedimento funcional ou administrativo e ter disponibilidade para afastamento pelo período de 02 (dois) meses, caso selecionado(a).

() Declaro possuir suficiência no idioma de trabalho indicado, sem prejuízo de requisito adicional da instituição anfitriã.

() Estou ciente de que a seleção interna não assegura a implementação da bolsa e comprometo-me a apresentar a documentação complementar nos prazos do Edital.

() Estou ciente de que meus dados pessoais serão tratados para as finalidades do processo seletivo e da gestão da bolsa, nos termos do item 16 do Edital.

() Caso selecionado(a), comprometo-me a retornar às atividades na UERR e no PPGEC/UERR, cumprir os relatórios e as ações de disseminação e reconhecer o apoio da CAPES e das instituições envolvidas.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**ANEXO III****MODELO DE PLANO DE TRABALHO – PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR – PVES**

Extensão máxima: 05 (cinco) páginas, excluídas capa e referências.

1. Identificação da proposta

Nome do(a) candidato(a); título; recorte ou subtema da proposta no CTVS; instituição e país potencial de destino, quando identificados; professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã), quando identificado(a); idioma de trabalho previsto.

2. Descrição resumida da proposta

Síntese do contexto, objetivo da mobilidade, principais atividades, metodologia e resultados esperados.

3. Contextualização, justificativa e questão de pesquisa

Relevância científica e acadêmica; problema ou questão de pesquisa; relação com o PPGEC/UERR; justificativa da mobilidade internacional; contribuição para a trajetória e liderança acadêmico-científica do(a) candidato(a).

4. Objetivos

Objetivo geral e de três a cinco objetivos específicos.

5. Fundamentação

Principais referenciais acadêmico-científicos da proposta.

6. Metodologia e atividades

Abordagem, procedimentos e atividades previstas durante os dois meses.

7. Aderência ao CTVS

Demonstrar explicitamente a relação da proposta com o tema CTVS, com o Ensino de Ciências e/ou Matemática, com as áreas de atuação e linhas de pesquisa do PPGEC/UERR e com os desafios amazônicos e regionais pertinentes à proposta.

8. Justificativa da instituição anfitriã, perfil do(a) anfitrião(ã) e infraestrutura

Quando o destino estiver definido, apresentar a pertinência acadêmico-científica da instituição, do grupo e do(a) anfitrião(ã), bem como a infraestrutura disponível para executar o Plano de Trabalho. Quando ainda não estiver definido, indicar o perfil desejável da instituição, do grupo e do(a) anfitrião(ã).

9. Resultados e produtos esperados

Apresentar resultados concretos e compatíveis com dois meses de mobilidade, incluindo produtos acadêmicos, científicos, técnicos, tecnológicos, educacionais ou de cooperação.

10. Contribuição para a internacionalização

Descrever a contribuição ao PPGEC/UERR e à Rede INTEGRA Brasil, incluindo perspectivas de projetos, publicações, redes, mobilidades, cotutelas/coorientações, eventos e cooperações futuras.

11. Plano de internalização e multiplicação

Indicar pelo menos uma atividade de disseminação após o retorno e pelo menos um resultado ou iniciativa concreta de internacionalização. Adapte a tabela conforme necessário.

12. Cronograma

Atividade	Mês	Mês

13. Referências**EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI****ANEXO IV****FICHA SIMPLIFICADA DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR – PVES**

(A ser preenchida pela Comissão de Seleção)

Critério	Máximo	Nota
Plano de Trabalho e aderência ao CTVS	40	
Atuação e contribuição ao PPGEC/UERR	25	
Cinco produções relevantes e trajetória acadêmico-científica	20	
Potencial de cooperação internacional e impacto institucional	15	
TOTAL	100	

Resultado da avaliação

Pontuação final: _____ / 100 pontos

() APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A) – encontra-se dentro do número de 04 (quatro) bolsas, observados os requisitos do Edital.

() APROVADO(A) – CADASTRO DE RESERVA – encontra-se classificado(a) fora do número de bolsas e integra o Cadastro de Reserva.

() NÃO RECOMENDADO(A) – não atende requisito obrigatório, apresenta insuficiência de viabilidade ou não demonstra aderência substantiva ao Tema Estratégico.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Comissão de Seleção:

Nome / Assinatura _____

Nome / Assinatura _____

Nome / Assinatura _____

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATUAÇÃO ACADÊMICA E ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PPGEC/UERR

(A ser preenchida pela Coordenação do PPGEC/UERR)

A Coordenação do PPGEC/UERR DECLARA que o(a) Prof.(a) Dr.(a) _____ encontra-se regularmente credenciado(a) no Programa como docente () permanente ou () colaborador(a), desde ____ / ____ / ____.

Informação	Registro
Tempo de atuação no PPGEC/UERR	
Disciplinas/ofertas nos últimos 5 anos	
Carga horária total no período	
Orientações concluídas/em andamento	
Participação em bancas	
Projetos vinculados ao PPGEC	
Atuação em internacionalização/redes, quando aplicável	
Outras atividades acadêmicas relevantes	

A Coordenação declara, ainda, que:

- () o(a) docente encontra-se em plena atividade acadêmica no PPGEC/UERR;
() o(a) docente não atende, nesta data, à caracterização prevista no Edital;
() a Coordenação manifesta anuência e apoio institucional à candidatura, reconhecendo sua pertinência para o Programa.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Coordenação do PPGEC/UERR

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO(A)

Eu, _____, CPF nº _____,
docente permanente ou colaborador(a) do PPGEC/UERR, selecionado(a) no **EDITAL**
48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI, declaro que conheço e aceito as condições do processo seletivo e
comprometo-me a:

- I – cumprir os procedimentos e prazos definidos pela UERR, Rede INTEGRA Brasil e CAPES;
- II – obter a autorização institucional de afastamento antes da mobilidade;
- III – cumprir o Plano de Trabalho consolidado durante os 02 (dois) meses de mobilidade;
- IV – retornar às atividades acadêmicas no Brasil, na instituição de vínculo e no PPGEC/UERR, após a mobilidade;
- V – apresentar o relatório acadêmico final à UERR em até 30 (trinta) dias após a mobilidade, além dos relatórios, comprovantes e prestação de contas exigidos pela CAPES;
- VI – realizar as ações de disseminação, internalização e internacionalização previstas no Edital;
- VII – reconhecer o apoio institucional e da CAPES nas produções resultantes; e
- VIII – providenciar visto adequado, seguro-saúde e demais documentos exigidos; acompanhar o SCBA e as comunicações oficiais; e comunicar imediatamente qualquer impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a indicação, a implementação ou a execução da bolsa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a aprovação ou classificação não gera direito adquirido à implementação da bolsa e de que não devo assumir compromisso financeiro irreversível antes da formalização da concessão e da autorização de afastamento.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI

ANEXO VII

**MODELO DE CARTA DE ACEITE/CONVITE – PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR
– PVES**

Nota: Este modelo possui caráter orientador. Será aceita Carta de Aceite/Convite ou documento institucional equivalente, emitido pela instituição anfitriã, em papel timbrado, devidamente datado e assinado, contendo, no mínimo, a identificação da instituição e da unidade acadêmica de destino; do(a) professor(a)/pesquisador(a) anfitrião(ã), quando aplicável; a anuência à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho; e as datas de início e término da mobilidade.

VERSÃO EM PORTUGUÊS

CARTA DE ACEITE/CONVITE

À

Universidade Estadual de Roraima – UERR

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática – PPGEC

Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Prof.(a) Dr.(a) _____, docente da Universidade Estadual de Roraima – UERR e vinculado(a) ao PPGEC/UERR, é aceito(a)/convidado(a) para realizar mobilidade acadêmica e científica como Professor Visitante no Exterior junto à [instituição anfitriã], [unidade/departamento/programa/instituto/laboratório], em [país], no período de ____/____/____ a ____/____/____.

A instituição/unidade anfitriã manifesta sua anuência à realização da mobilidade e ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, científicas e de pesquisa previstas no **Plano de Trabalho apresentado pelo(a) docente**, durante o período indicado.

O(A) professor(a)/pesquisador(a) _____ atuará como anfitrião(ã), supervisor(a) ou responsável acadêmico(a) pelo acompanhamento das atividades, quando aplicável.

Instituição anfitriã: _____

Unidade/Departamento/Programa/Instituto/Laboratório: _____

País: _____

Professor(a)/Pesquisador(a) anfitrião(ã): _____

Período da mobilidade: // ____ a // ____

Duração: 02 (dois) meses.

Local e data:

Nome do(a) signatário(a)

Cargo/Função

Instituição anfitriã

E-mail institucional

ENGLISH VERSION

ACCEPTANCE / INVITATION LETTER

To:

State University of Roraima – UERR, Brazil

Graduate Program in Science and Mathematics Education – PPGE

CAPES Global.edu Program – Rede INTEGRA Brasil

This is to confirm that Prof. Dr. _____, a faculty member of the State University of Roraima – UERR and affiliated with PPGE/UERR, is hereby accepted/invited to undertake academic and scientific mobility as a Visiting Professor Abroad at [host institution], [school/department/program/institute/laboratory], [country], from ____/____/____ to ____/____/____.

The host institution/unit hereby confirms its agreement with the proposed mobility and with the development of the academic, scientific and research activities described in the **Work Plan submitted by the visiting professor** during the period indicated above.

Prof./Dr. _____ will act as the host, supervisor, or academic contact responsible for supporting and following the proposed activities, when applicable.

Host Institution: _____**School/Department/Program/Institute/Laboratory:** _____**Country:** _____**Host Professor/Researcher:** _____**Mobility Period:** // ____ to // ____**Duration:** 02 (two) months.

Place and date: _____

Name of Signatory**Position/Title****Host Institution****Institutional E-mail****VERSIÓN EN ESPAÑOL****CARTA DE ACEPTACIÓN / INVITACIÓN**

A la

Universidad Estatal de Roraima – UERR, Brasil

Programa de Posgrado en Enseñanza de Ciencias y Matemáticas – PPGE

Programa CAPES Global.edu – Rede INTEGRA Brasil

Por medio de la presente, se hace constar que el(la) Prof.(a) Dr.(a) _____, docente de la Universidad Estatal de Roraima – UERR y vinculado(a) al PPGE/UERR, es aceptado(a)/invitado(a) para realizar movilidad académica y científica como Profesor(a) Visitante en el Exterior en [institución anfitriona], [unidad/departamento/programa/instituto/laboratorio], [país], del ____/____/____ al ____/____/____.

La institución/unidad anfitriona manifiesta su conformidad con la realización de la movilidad y con el desarrollo de las actividades académicas, científicas y de investigación previstas en el **Plan de Trabajo presentado por el(la) docente**, durante el período indicado.

El(La) profesor(a)/investigador(a) _____ actuará como anfitrión(a), supervisor(a) o responsable académico(a) del acompañamiento de las actividades, cuando corresponda.

Institución anfitriona: _____**Unidad/Departamento/Programa/Instituto/Laboratorio:** _____

País: _____
Professor(a)/Investigador(a) anfitrião(a): _____
Período de mobilidade: // _____ a // _____
Duração: 02 (dos) meses.

Lugar y fecha: _____

Nombre del(de la) firmante
Cargo/Función
Institución anfitriona
Correo electrónico institucional

EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE OPÇÃO PELO MECANISMO DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao **EDITAL 48/2026/UERR/CUNI/REIT/PROPEI**, declaro, para fins de aplicação do mecanismo de ação afirmativa como critério de desempate, que desejo concorrer na seguinte categoria, observada a regulamentação institucional aplicável:

- (☐) Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da regulamentação institucional
- (☐) Pessoa Negra – preta ou parda
- (☐) Pessoa Indígena
- (☐) Pessoa Quilombola

Declaro estar ciente de que a opção somente produzirá efeitos mediante apresentação e validação da documentação exigida pela UERR e que informação falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências cabíveis.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Leila Chagas de Souza Costa, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 04/09/2026, às 10:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **24078636** e o código CRC **5D33AB18**.